



Estado do Tocantins  
Município de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Gestão e Governança

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1. O objeto desta solicitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivos auxiliares (sinalização de trânsito e bloqueio de tráfego) de uso temporário, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Gestão e Governança (Superintendência de Segurança Pública – Guarda Municipal), deste município. Conforme Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

**3 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO:**

3.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço global.

**4 – JUSTIFICATIVA:**

4.1 Face ao interesse público de proceder-se ao atendimento com a organização do tráfego local e distrital, os dispositivos auxiliares são necessários para auxiliar os operadores de segurança pública (Guardas Municipais) nas atividades diárias, almejando facilitar a locomoção de pedestres e veículos em segurança.

4.2. Os dispositivos auxiliares serão destinados para que os operadores de segurança pública possam atender as demandas públicas e também particulares, através dos protocolos solicitados a Superintendência de Segurança Pública em razões de fechamentos de ruas, avenidas, etc, eventos que ocorrem no município.

**5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:**

**5.1 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (GUARDA MUNICIPAL)**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	50	UND	<b>CONE FLEXÍVEL 75 CM</b> cor laranja com faixa refletiva branco
2	50	UND	<b>FITA ZEBRADA</b> de sinalização na cor amarela/preta tamanho 200m com espessura resistente a alongamento e com pigmentação intensa

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

3	06	UND	<b>CAVALETE DE FERRO</b> 1,10 altura x 3,50 comprimento dobrável na medida 1,75 na cor amarela/preta com faixas refletivas na cor amarela
4	05	UND	<b>BARREIRA PANTOGRÁFICA</b> laranja com faixa refletiva branca material PVC rígido. Base feita de borracha. Barreira de sinalização com 16 réguas cor laranja (com medidas Larg. 10 cm x Comp. 115 cm) espessura 3 cm e 4 réguas cor laranja (com medidas Larg. 10 cm x Comp. 55 cm), cada régua contém 2 faixas refletivas de alta intensidade auto adesivo tipo colmeia na cor branca (300 cd/lx/m <sup>2</sup> ) (com medidas Larg. 4,5 cm x Comp. 43 cm); Medida Fechada: Alt. 132 cm x Larg. 106 cm (1,06 metros); Medida Aberta: Alt. 100 cm x Larg. 700 cm (7 metros); Medida Aberta: Alt. 127 cm x Larg. 400 cm (4 metros); Base Metálica: Altura 12/5cm x Comprimento 25cm x Largura 20cm; Base de Borracha com Diâmetro menor: 18cm e diâmetro maior: 33,5cm e altura: 15 cm
5	10	UNID	<b>PEDESTAL DE SINALIZAÇÃO 90 CM</b> Preto com Amarelo para fita zebra. Pedestal para sinalização e segurança confeccionado em quatro partes. - Base, tubo em PVC e tampa com dois ganchos constituídos de material resistente. - Tem o diâmetro da base com 22 cm o que garante grande estabilidade.
6	10	UNID	<b>SUPER CONE</b> cilindro canalizador de tráfego, modelo loja sinal, também denominado como cone barril, conão ou super cone. Fabricado em polietileno linear através do processo de rotomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, tem proteção contra raios uv e resistente às intempéries climáticas. Possui 3 faixas adesivas refletivas brancas, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Sua base quadrada plana, possui 4 sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água.  • Composição: polietileno contra ação de desbotamento;

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção contra raios uv e resistente às intempéries climáticas;</li><li>• Cor: laranja;</li><li>• Possui 3 faixas com refletivo branco;</li><li>• Peso: 5,5kg;</li><li>• Altura: 1,10m;</li><li>• Base: 55cm x 55cm;</li><li>• Base quadrada com 4 sapatas para escoamento de água;</li><li>• Compartimento interno na base para preenchimento com sacos de areia ou balões com água, visando maior estabilidade;</li><li>• Peso de até 40kg após preenchimento;</li><li>• Alça para transporte e orifício para colocação de sinalizador</li></ul> <p>Luminoso.</p>
--	--	--	--

**6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues nas seguintes condições:

- a) Na sede da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, situado na Av. Murilo Braga nº1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP: 77.500-000, e/ou;
- b) Vila Militar, Guarda Municipal, Aeroporto, Aeroporto de Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000.

**6.2** A entrega dos produtos será de forma única. A Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos produtos junto à contratada, mediante Ordem de Fornecimento emitido pelo encarregado responsável;

**6.3** Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com embalagens e transporte, decorrentes da entrega dos produtos;

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

**6.4** Os produtos deverão estar de acordo as especificações solicitadas.

**7 – GARANTIAS EXIGIDAS:**

- 7.1** Os produtos deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência;
- 7.2** Os produtos deverão ter selo de qualidade e garantia quando exigido pelos órgãos fiscalizadores.
- 7.3** Os produtos deverão ser devolvidos/substituídos em caso de apresentar defeito no ato do recebimento.

**8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.**



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- j) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante deste certame.

**8.2. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:**

- Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- Declaração de Inexistência de Parentesco.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ORGÃO: 13		UNIDADE: 1301		
ORGANOGRAMA		ELEMENTO DESPESA	FICHA	FONTE
13.1301.06.131.1119.2077	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO;	339030	20244227	1500000- Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO
		<b>SUB. ELEMENTO</b>		
		“28-MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA”		
ORGÃO: 13		UNIDADE: 1301		

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 10.2.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento dos produtos deste Termo de Referência;
- 10.4.** Conferir a adequação dos produtos ao previsto neste Termo de Referência;

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

**10.5.** Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;

**10.6.** Solicitar a remoção ou a substituição do produto em que se verificarem anomalias, defeitos ou incorreções.

**10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria da administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

**11.3.** Fornecer os produtos com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

**11.4.** Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Gestão e Governança da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;

**11.5.** Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**11.6.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

**11.7.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**12.1.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor Valdemar Ferreira dos Santos, matrícula: 209, Cargo: Subinspetor da Guarda Municipal, Contato: (63) 98500-9193, e-mail: [compras.gabinete2021@gmail.com](mailto:compras.gabinete2021@gmail.com), que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção da irregularidade apontada, e adotando as providências necessárias.

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:**

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.**



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1.** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1.** deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV. Multa:**

(1) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

(3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14 - DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**14.4.** Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

**14.5.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/produtos são de responsabilidade da CONTRATADA,

Avenida Presidente John Kennedy nº 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.



**Estado do Tocantins**  
**Município de Porto Nacional**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**15 - DO VALOR ESTIMADO:**

**15.1.** O Valor estimado total para contratação/aquisição é de **R\$ 17.073,60** (Dezessete mil, setenta e três reais e sessenta centavos).

**16 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

**16.1.** Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Mun. Compras e Licitações, pelo e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

Porto Nacional – TO, 15 de maio de 2024.

**Elaborado por:**

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**Joaquim Bento Trindade L. Neto**  
Sub Cmt da GMPN  
Decreto nº 118/2021

\_\_\_\_\_  
**José Antônio Mota de Macedo**  
Secretário Municipal de Gestão e Governança  
Decreto nº 137/2023